LEI Nº 3.115, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Cria vagas para os cargos já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, criados através da Lei nº 1.796, de 08 de agosto de 2007, e da Lei nº 1.941, de 13 de agosto de 2010, para profissionais que já estão aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos/RN, autorizado a criar vagas para cargos já existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme relacionados no Anexo I desta Lei, e que foram criados através da Lei nº 1.796, de 08 de agosto de 2007 e da Lei n° 1.941, de 13 de agosto de 2010, o Anexo I passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As vagas ora criadas serão preenchidas por profissionais que estão aprovados no Concurso Público Municipal, instituído através do Edital nº 001, de 21 de outubro de 2010, e que foi realizado em 05 de dezembro de 2010, homologado através da Portaria nº 0025, de 03 de janeiro de 2011, as vagas obedecerão ao art. 4º e seus parágrafos: primeiro e segundo todos da Lei nº 1.941, de 13 de agosto de 2010.

Paragrafo único. As definições quanto à remuneração, exigências, qualificações, atribuições e encargos de cada vaga criada nos termos desta Lei já estão dispostos nos termos do Edital do Concurso Público Municipal que foi homologado através da Portaria nº 0025, de 03 de janeiro de 2011, já mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei as vagas ora criadas ficam diretamente vinculadas ao repasse das verbas advindos da União Federal, sem o qual as mesmas serão extintas automaticamente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de abril de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE
Procurador do Município
Advogado - OAB/RN 8114

LEI Nº 3.115, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Odontólogo – PSF	Zona Urbana	05
Enfermeira – PSF	Zona Urbana	06
Auxiliar de Enfermagem – PSF	Zona Urbana	09
Enfermeiro – PSF	Zona Rural	04
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Zona Urbana	02
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Zona Rural	04
Odontólogo – Prótese Dentária – CEO	Centro de Especialidades Odontológicas	01
Auxiliar de Enfermagem – CAPS	Centro de Atenção Psicossocial	03
Auxiliar de Saúde Bucal – CEO	Centro de Especialidades Odontológicas	01
Odontólogo – PSF	Zona Rural	05
Auxiliar de Enfermagem – PSF	Zona Rural	04
Agente Comunitário de Saúde	Zona Rural/ Zona Urbana	72
Agente de Endemias	-	02

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE
Procurador do Município
Advogado - OAB/RN 8114